



PROCESSO	:	335517/2018
PRINCIPAL	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
GESTORES RESPONSÁVEIS	:	- PERMÍNIO PINTO FILHO – Ex-Secretário (Períodos: 01/04/2010 a 31/12/2010; 14/01/2011 a 05/07/2011; 16/07/2011 a 31/12/2011 a 05/07/2012)
	:	- CILENE MARIA ANTUNES MACIEL – Ex-Secretária (Períodos: 01/01/2011 a 14/01/2011; 06/07/2011 a 15/07/2011; 01/08/2012 a 05/08/2012)
	:	- SILVIO APARECIDO FIDELIS – Ex-Secretário (Períodos: 20/07/2012 a 31/07/2012; 06/08/2012 a 31/12/2012)
	:	- GILBERTO GOMES FIGUEIREDO – Ex-Secretário (Períodos: 01/01/2013 a 10/03/2014; 22/03/2014 a 14/11/2014)
	:	- MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK – Ex-Secretária (Período 11/03/2014 a 21/03/2014)
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
TÉCNICO	:	MOISÉS PAELO CAMARÃO

### INFORMAÇÃO DO SUPERVISOR

Senhor Secretário,

Trata-se de Relatório Técnico de Defesa acerca de **Representação de Natureza Interna**, em decorrência do não envio dos processos de admissões dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2010-PMC/SME, da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.

Após supervisão do relatório técnico, acompanho a conclusão da Equipe Técnica quanto aos seguintes encaminhamentos:

- **A RATIFICAÇÃO** das informações da presente Representação de Natureza Interna quanto ao não envio ao Tribunal de Contas, para fins de registro, dos processos de admissão dos candidatos aprovados e nomeados no Concurso Público nº 01/2010/PMC/SME e o não cadastramento anual de gestores junto a esta Corte de Contas;





- Em **CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM:**

- Que sejam **DECLARADOS** os ex-gestores da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá: **Sr. PERMÍNIO PINTO FILHO; Sr<sup>a</sup>. CILENE MARIA ANTUNES MACIEL; Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS; Sr. GILBERTO GOMES FIGUEIREDO; e Sr<sup>a</sup>. MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK, NÃO RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DOS REFERIDOS PROCESSOS ADMISSIONAIS PERTINENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010/PMC/SME E RECADASTRAMENTO ANUAL DE GESTORES JUNTO AO TCE/MT:**

- Que seja desentranhado deste todas as documentações correlatas **aos Atos Admissoriais referente ao Concurso Público 001/2010/PMC/SME** assentadas nos respectivos Malotes Digitais de nº 155729/2019 ao nº 156260/2019, após que seja processado como ATOS ADMISSIONAIS, consoante determina o Manual de Orientação para remessa de documentos ao TCE/MT – Anexo Único.

- A **CITAÇÃO** dos (as) seguintes gestores (as) da Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá: **Sr<sup>a</sup>. ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA** (período: 08/02/2011 a 10/03/2013); **Sr. PASCOAL SANTULLO NETO** (período: 11/03/2013 a 01/01/2015); **Sr<sup>a</sup>. ANA PAULA GARCIA VILLAÇA** (período: 02/01/2015 a 01/01/2017); **Sr. RAPHAEL DE OLIVEIRA COTRIM** (período: 02/01/2017 a 02/05/2017); e **Sr<sup>a</sup>. ZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA** (a partir de 03/05/2017), com base no art. 256, § 1º do Regimento Interno do TCE/MT, e em homenagem ao princípio do contraditório e de ampla defesa assegurados pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal/1988, a fim de que se manifestem quanto aos seguintes apontamentos, sob pena de revelia e/ou confissão, a saber:

IRREGULARIDADE CLASSIFICADA PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2010	
MB_02	Prestação Contas_Grave_02. Descumprimento do prazo de envio de Prestação de Contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal: arts. 207, 208 e 209, da Constituição Estadual; Resolução Normativa do TCE-MT n. 36/2012 e nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa do TCE/MT nº 12/2008; arts. 164, 166, 172 E 182 A 187 da Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2007.





**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ATOS DE PESSOAL**

Telefone(s): 65 3613-7590 / 7187

e-mail: [secex-pessoal@tce.mt.gov.br](mailto:secex-pessoal@tce.mt.gov.br)

Deixar de enviar ao Tribunal de Contas, para fins de registro, os Processos de Admissões de Pessoal referente ao Concurso Público nº 01/2010/PMC/SME, conforme disposto no artigo 201, da Resolução nº 14/2007 – RITCE.

Deixar de realizar o Recadastramento Anual referente aos exercícios de 2010 a 2014, conforme prevê o art. 2º, § 1º e 2º, da Resolução Normativa nº 01/2009-TCE-MT.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Em Cuiabá - MT, 10 de novembro de 2020.

**CLEU BORELLI**

Auditor Público Externo

Supervisor de Atos de Pessoal – Admissão de Pessoal





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ATOS DE  
PESSOAL

Telefone(s): 65 3613-7590 / 7187

e-mail: [secex-pessoal@tce.mt.gov.br](mailto:secex-pessoal@tce.mt.gov.br)

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso IX, da Resolução Normativa nº 12/2016-TP, tomando em consideração a informação do Supervisor, **acolho** o entendimento da Equipe Técnica, bem como os encaminhamentos sugeridos e, nos termos regimentais, **envio** os autos para conhecimento e andamento processual.

Em Cuiabá - MT, 10 de novembro de 2020.

**Jessé Maziero Pinheiro**

Auditor Público Externo

Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal

